



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª**  
**REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO  
NA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Procuradora-Coordenadora de Estágio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017, resolve abrir o 3º Processo de Recrutamento e Seleção para Serviço Voluntário, observadas as disposições constantes neste edital:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O serviço voluntário regido pela Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 novembro de 2017, é atividade não remunerada prestada por pessoa física ao Ministério Público Federal, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

1.2 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.5. O prestador de serviço voluntário não perceberá auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contra-prestação pecuniária concedidos, direta ou indiretamente, aos servidores do Ministério Público Federal.

1.6. São deveres do prestador de serviço voluntário, conforme termos da Portaria PGR 1240/2017, dentre outros: manter conduta compatível com a moralidade administrativa; guardar sigilo sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho; vestir-se adequadamente, não usando vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional e a neutralidade profissional e político-partidária; respeitas as normas legais e regulamentares.

1.7. É vedado ao prestador de serviço voluntário, conforme termos da Portaria PGR 1240/2017, dentre outros: atuar nas causas em que, por força da lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª**  
**REGIÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

1.8. É vedado o trabalho na modalidade remota, sendo que o horário da jornada semana (no mínimo 4 e no máximo 20 horas) será exercido dentro do expediente da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, qual seja, das 12 às 19 horas, de segunda à sexta-feira.

**2 - DAS VAGAS E DE SEUS REQUISITOS**

2.1 O processo seletivo destina-se a vagas de prestador de serviço voluntário, nas áreas de atuação, atribuições e requisitos a seguir:

DIREITO		
REQUISITOS	GRADUANDOS A PARTIR DO 1º SEMESTRE OU GRADUADOS	
ÁREA	ATRIBUIÇÕES	Nº VAGAS POR ESPECIFICAÇÃO
CRIMINAL	ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PESQUISAS	02 (GRADUADOS OU GRADUANDOS) 01 (SOMENTE GRADUADOS)
CÍVEL	ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PESQUISAS	01 ( A PARTIR DO 1º SEMESTRE) 01 (A PARTIR DO 6º SEMESTRE)
CÍVEL - PREVIDENCIÁRIO	ELABORAÇÃO DE PEÇAS E PESQUISAS	01 (GRADUANDOS A PARTIR DO 1º SEMESTRE OU GRADUADOS)
REQUISITOS	GRADUADOS OU GRADUANDOS	
ÁREA	ATRIBUIÇÕES	Nº VAGAS
NÚCLEO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITO	1) Aprimoramento dos registros das atividades do NUSAC no site da PRR3 <a href="http://www.mpf.mp.br/regiao3/atuacao/so-lucao-alternativa-de-conflitos">http://www.mpf.mp.br/regiao3/atuacao/so-lucao-alternativa-de-conflitos</a> 2) Compilação dos acordos já realizados na PRR3 e sua divulgação 3) Pesquisa de jurisprudência de interesse para área da conciliação e sua inclusão no site 4) Apoio em conciliações específicas com participação em audiências e reuniões, quando possível, acompanhando a Procuradora Supervisora e outros Procuradores da PRR3 5) Outras atividades de apoio à atuação da Procuradora, enquanto coordenadora do NUSAC, que se revelarem pertinentes;	01
Núcleo de Apoio Operacional à PFDC na PRR3ª Região (NAOP3R)	Pesquisa jurisprudencial, doutrinária e legislativa; análise de procedimentos administrativos na área da Defesa da Cidadania; elaboração de minutas de votos.	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª**  
**REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

2.2 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- 2.2.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2.2 Possuir formação superior completa ou em curso em Direito.
- 2.2.3 Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 2.2.4 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 2.2.5 Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- 2.2.6 Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 2.2.7 Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.
- 2.2.8 Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

### 3 - DA CARGA HORÁRIA

- 3.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas.
- 3.2 Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão previamente ajustadas entre as partes, conforme a necessidade do setor onde será prestado o serviço.
- 3.3 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão efetuar a inscrição com o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no endereço: <https://www.mpf.mp.br/regiao3/estagio-conosco/servico-voluntario/selecao-publica-2023/ficha-de-inscricao/view> . É necessário também o envio da documentação presente no item 4.2 para o correio eletrônico: [pr3-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr3-estagio@mpf.mp.br). O período de inscrição **será de 21/06/2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04/08/2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período.

4.1.1 Na inscrição, o candidato deverá indicar em qual(is) área (s) pretende desempenhar suas atividades no serviço voluntário de acordo com seu interesse de atuação.

4.1.2 A Procuradoria Regional da República da 3ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 O candidato deverá anexar, de forma digitalizada, em um único arquivo, no formato ".pdf", com o tamanho máximo de 2MB (mega bytes), os documentos listados abaixo, na seguinte ordem:

- 4.2.1 Ficha de Inscrição para Serviço Voluntário;
- 4.2.2 Cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;
- 4.2.3 Curriculum vitae; e
- 4.2.4 Cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso superior exigido ou histórico escolar detalhado e atualizado (datado a partir de Abril/2023), expedido pela instituição de ensino;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª**  
**REGIÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

4.2.5 Termo de Consentimento para tratamento dos dados nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disponível no site: <https://www.mpf.mp.br/regiao3/estagie-conosco/servico-voluntario/selecao-publica-2023/formulario-de-tratamento-de-dados-pessoais/view>

4.3 As inscrições são gratuitas.

4.4 O candidato que não anexar toda a documentação relacionada ou não cumprir os requisitos da vaga terá a sua inscrição indeferida.

4.5 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema desta Procuradoria Regional da República que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer pessoalmente à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

4.7 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado e, nesse caso, será divulgado no site .

## 5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados ao setor solicitante.

5.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3 Caso o candidato não seja selecionado, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4 Esta Procuradoria reserva-se o direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

## 6 - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

6.1 O candidato selecionado será convocado, pelo telefone ou por mensagem de correio eletrônico, para adesão ao serviço voluntário, conforme surgimento de vagas.

6.2 O candidato, quando convocado, deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do envio da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor;

6.4.1 A investigação social de que trata este artigo será feita pela área responsável da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª**  
**REGIÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

6.4.2 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.7 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.8 A admissão, limitado ao máximo de 2 (dois) anos, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 3ª Região e o prestador de serviço voluntário.

6.9 Para a admissão, o candidato deverá apresentar:

6.9.1 Ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.9.2 Currículo atualizado;

6.9.3 Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.9.3.1 Carteira de identidade;

6.9.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.4 Comprovante de residência;

6.9.5 Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.9.6 Certificado de conclusão do curso de superior ou histórico escolar detalhado e atualizado, expedido pela instituição de ensino;

6.9.7 Carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.9.7 Atestado médico comprovando a aptidão para execução das atividades;

6.9.8 Certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.9.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.9.10 Certidões Negativas:

6.9.10.1 Eleitoral - Certidão de Crimes Eleitorais;

6.9.10.2 Certidão de Quitação Eleitoral;

6.9.10.3 Militar - Certidão Negativa de Débitos;

6.9.10.4 Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal;

6.9.10.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

6.9.10.6 Do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

6.9.10.7 Dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada a aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão; e

6.9.10.8 Declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

6.10 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

## 7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação, na página da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, do resultado das inscrições deferidas, podendo ser prorrogado

uma vez, por igual período, a critério da Procuradora-Chefe.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico do Ministério Público Federal.

8.2. A prestação de serviço voluntário é condicionada à assinatura do Termo de Adesão, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.

8.3 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

8.4 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.4.1 A concessão de seguro contra acidentes pessoais; e

8.4.2 A obtenção de documento emitido pela Procuradoria Regional da República da 3ª Região

**CRISTINA MARELIM VIANNA**

Procuradora Regional da República Coordenadora de Estágio

Procuradoria Regional da República da 3ª Região